



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL Nº 4/2023 - EMCM/RN (11.32.29)

Nº do Protocolo: 23077.001612/2023-26

Caicó-RN, 05 de janeiro de 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS
CURSO DE MEDICINA

O Diretor da Escola Multicampi de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 823/2014-R, de 15/05/2014, publicada no DOU nº 92, de 16/05/2014, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE PRECEPTORES-BOLSISTAS DO INTERNATO DO CURSO DE MEDICINA, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde (PRODEPS).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde - PRODEPS, regulamentado pela Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, é destinado a fomentar a atividade de preceptoría em internato do curso de Medicina nas Instituições Federais de Ensino Superior - IFES sem hospitais próprios, visando ao aprimoramento da formação médica para o Sistema Único de Saúde - SUS.

1.2 Para fins desta Portaria, considera-se preceptoría as atividades de ensino e supervisão em atividades práticas por área específica da atuação médica, na modalidade ensino-serviço, essenciais para a formação dos profissionais médicos.

1.3 O Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde - PRODEPS é uma ação vinculada ao MEC, de caráter emergencial e temporário, que visa dar suporte aos cursos de graduação em Medicina nas Universidades Federais que não possuem hospitais próprios, apoiando a implantação/manutenção de programas de Internato.

1.4 O Programa de Preceptoría para o Internato do Curso de Medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas visa aprimorar a formação médica, através do financiamento de bolsas para profissionais médicos que atuam nas atividades de ensino e treinamento dos internos nas diferentes áreas de atuação médica e nos diferentes níveis de complexidade, priorizando a assistência a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.5 O Programa visa assegurar e qualificar a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato, através de preceptoría realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em serviços públicos de saúde conveniados com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

1.6 Os(as) preceptores(as) selecionados(as) terão como estudantes os graduandos de Medicina cursando componentes curriculares em regime de Internato, nas áreas de Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, GinecologiaObstetrícia, Cirurgia, Clínica Médica, Saúde Mental e Medicina de Urgência.

2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Os candidatos que atenderem aos critérios de seleção serão considerados habilitados e comporão banco de cadastro de reserva de preceptores, podendo ser chamados para atuar conforme a necessidade do curso e a disponibilidade de bolsas, durante o ano letivo de 2023.

3 DOS REQUISITOS PARA PRECEPTORIA

3.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de Preceptores do Internato do Curso de Medicina da EMCM/UFRN:

- a) Ter graduação em Medicina com diploma nacional ou validado no Brasil e, preferencialmente, Residência Médica ou Especialização;
- b) Demonstrar disponibilidade para exercício das atividades inerentes à preceptoria dos estudantes, considerando-se o semestre letivo vigente e o Calendário Acadêmico da UFRN;
- c) Ter integralizado ou estar matriculado em curso de formação de preceptores da área da saúde.

3.2 É vedado o acúmulo da bolsa de preceptoria PRODEPS com qualquer outra modalidade de bolsa vinculada a programa dos Ministérios da Saúde ou Educação.

3.3 Conforme estabelecido pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC), a concessão de bolsas de preceptoria respeitará a seguinte ordem de prioridades:

- I. Profissionais médicos da rede de saúde local, sem vínculo com a UFRN;
- II. Professores da UFRN em regime de 20 horas que tenham vínculo empregatício com os serviços de saúde conveniados com o Internato (secretarias municipais de saúde, secretaria estadual de saúde, etc); nesta situação, as atividades para fazer jus à bolsa de preceptoria deverão ser desempenhadas no(s) serviço(s) de saúde em horários distintos da carga horária inerente ao trabalho como servidor(a) da UFRN;
- III. Professores da UFRN em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local; nesta situação, somente serão elegíveis docentes que desempenham funções na gestão do Internato e do curso de Medicina e na gestão e qualificação da preceptoria;
- IV. Professores da UFRN em regime de 40 horas ou dedicação exclusiva, preferencialmente que tenham vínculo empregatício com os serviços de saúde conveniados com o Internato; nesta situação, somente serão elegíveis docentes que desempenham atividades de preceptoria desempenhadas no vínculo com os serviços de saúde e/ou na gestão do Internato e do curso de Medicina e na gestão e qualificação da preceptoria.

3.4 Para professores(as) da UFRN que tenham vínculo empregatício com serviços conveniados ao Internato e que desejem concorrer à bolsa do Prodeps, é necessária a comprovação de carga horária de preceptoria adicional à carga horária como servidor(a) da UFRN, para desempenho das atividades de apoio à gestão e/ou supervisão do Internato.

4 DO PERÍODO E DAS FORMAS DE INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições para este Edital poderão ser realizadas, em fluxo contínuo.

4.2 Os candidatos deverão realizar a inscrição através do preenchimento do formulário "FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATUAÇÃO NA PRECEPTORIA", conforme ANEXO 1 do presente Edital e disponível na página pública do curso de Medicina ([>> aba graduação](http://www.emcm.ufrn.br)) ou no sigaa pelo link a seguir: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?id=104831949&lc=pt_BR&nivel=G >> aba "outras opções".

4.3 Uma vez preenchido o formulário, este deverá ser assinado, escaneado e enviado em formato PDF para o email preceptoriamcm@gmail.com.

4.4 Também deverá ser enviado no mesmo email a comprovação do curso de preceptoria, sendo aceito o certificado de conclusão ou uma comprovação de que está inscrito no curso.

4.5 Qualquer dúvida sobre o preenchimento do formulário pode ser encaminhada para o email preceptoriamcm@gmail.com.

5- DO NÚMERO DE VAGAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO

5.1 São elegíveis profissionais com disponibilidade para atuação na preceptoria em relação aos seguintes cenários de práticas, desde que exista inserção de estudantes do Internato do curso de Medicina da EMCM:

Áreas	Cenários de Práticas	Quantidade de vagas para o 1º semestre/2023	Quantidade de vagas para o 2º semestre/2023
Medicina de Família e Comunidade	Unidades de Saúde da Família Policlínica ou Centro de Especialidades SAMU	03 (três)	05 (cinco)
Pediatria	Policlínica ou Centro de Especialidades Enfermaria Pediátrica	03 (três)	04 (quatro)

	Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico UTI pediátrica ou neonatal		
Ginecologia Obstetrícia	Policlínica ou Centro de Especialidades Maternidade Enfermaria de Ginecologia / Obstetrícia	03 (três)	05 (cinco)
Cirurgia	Policlínica ou Centro de Especialidades Centro Cirúrgico Cirurgia Ambulatorial Unidade de Pronto Atendimento Serviço de Urgência / Emergência / SAMU UTI adulto	03 (três)	06 (seis)
Clínica Médica	Policlínica ou Centro de Especialidades Hospital Geral / Enfermaria Unidade de Pronto Atendimento Serviço de Urgência / Emergência / SAMU UTI adulto CAPS	03 (três)	04 (quatro)
Infectologia	Policlínica ou Centro de Especialidades Hospital	02 (duas)	03 (três)
Medicina de Urgência	UPA Hospital	03 (três)	03 (três)

5.2 As vagas poderão ser realocadas entre as áreas, conforme demanda de preceptoria nos diversos rodízios do Internato.

5.3 Em caso de não haver alocação do quantitativo total de bolsas em determinado mês, estas poderão ser redistribuídas nos meses subsequentes, de forma a contemplar um maior número de preceptores (as).

6 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

6.1 O candidato receberá confirmação, através de email, quanto à habilitação no banco de cadastro de reserva de preceptores.

6.2 De acordo com a necessidade do curso e as demandas do Internato para cada área/cenário de práticas, o candidato habilitado poderá ser contactado para que avalie sua disponibilidade para atuação na preceptoria.

6.3 A seleção dos bolsistas respeitará a seguinte ordem de prioridade recomendada pela Portaria MEC 1.053, de 24/12/2021, bem como as necessidades do curso de Medicina, no que tange à preceptoria nos diferentes cenários de práticas:

- I. Profissionais médicos da rede de saúde local;
- II. Professores médicos da Universidade em regime de 20 horas, que trabalham na rede de saúde local;
- III. Professores médicos da Universidade em regime de 20 horas, que não trabalham na rede de saúde local;
- IV. Professores médicos da Universidade em regime 40 horas;
- V. Professores médicos da Universidade em regime 40 horas; dedicação exclusiva.

6.4 O candidato habilitado e que não tiver a bolsa PRODEPS implementada passará a integrar o banco de cadastro de reserva, podendo ser convocado a qualquer momento, na dependência da necessidade do curso e da disponibilidade de novas bolsas.

6.5 Para fazer jus à bolsa de preceptoria, profissionais médicos docentes ou técnicos da UFRN, deverão desempenhar atividades de preceptoria vinculadas ao PRODEPS, em horários distintos daqueles dedicados ao seu trabalho enquanto servidor(a) da UFRN, ou seja, não serão permitidas sobreposições de horários/atividades.

7- DA HABILITAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

7.1 A habilitação dos candidatos será realizada pela coordenação local do PRODEPS, a partir da análise do atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital, conforme dados constantes no formulário de inscrição.

7.2 A implementação das bolsas de preceptoria será realizada pela coordenação local do PRODEPS, podendo ser consultada a Coordenação Geral do Internato e as Coordenações de componentes curriculares de Internato.

8- DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A SELEÇÃO DOS BOLSISTAS.

8.1 O candidato que for habilitado no banco de cadastro de reserva de preceptores poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos sobre a disponibilidade de bolsa para implementação, devendo se dirigir diretamente à Coordenação local do PRODEPS, a qual informará sobre a possibilidade ou não de implementação da bolsa, com base nas necessidades do curso e na adequação da disponibilidade do candidato às demandas do curso.

9- DA FORMA DE PAGAMENTO DOS PRECEPTORES

9.1 O pagamento dos preceptores equivale à bolsa mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), sendo o período de duração da bolsa determinado pela duração dos rodízios de Internato, conforme o calendário acadêmico vigente, assim como pelo planejamento da atuação do preceptor e a disponibilidade de bolsas para o período.

10- DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS DE PRECEPTORIA

10.1 Os preceptores selecionados serão responsáveis pelo acompanhamento das atividades de ensino e supervisão em atividades práticas do Internato, na modalidade ensino-serviço.

10.2 Os preceptores deverão seguir as atribuições estabelecidas na regulamentação vigente do programa, bem como as orientações fornecidas pelas Coordenações de cada componente curricular de Internato.

10.3 Sempre que solicitado, o preceptor deverá enviar relatório descrevendo as atividades e o número de estudantes participantes de sua preceptoria, para a manutenção da bolsa.

10.4 A critério da coordenação local do PRODEPS, poderá ser feita avaliação da preceptoria pelos estudantes e pelos coordenadores de rodízios do Internato, de forma a subsidiar a manutenção da bolsa.

10.5 Cada preceptor deverá manter controle de frequência de suas atividades no respectivo cenário de práticas, ao longo de todo o período de concessão das bolsas, o qual deverá ser disponibilizado ao final do ano letivo.

10.6 Na eventualidade de afastamento por qualquer motivo de suas atividades como preceptor, este deverá imediatamente informar a coordenação local do PRODEPS.

10.7 Nos casos em que os preceptores sejam servidores da Universidade, deve ser garantido que estas atividades não sejam computadas como atividades acadêmicas concomitantes à realização das atividades de preceptoria nos cenários de prática.

10.8 É obrigatória a participação dos(as) preceptores(as) em curso de capacitação em preceptoria, ao longo do período de vigência da bolsa. No exercício atual, existe a disponibilidade do curso "**Formação de Preceptores da Educação em Saúde - FORPRES**", ofertado pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal do Maranhão:

Início do curso: 29/12/2022

- Curso de aperfeiçoamento composto por 05 módulos
- Certificação: modular e pelo curso completo
- Carga horária total: 180 horas
- 100% online
- Tempo máximo para conclusão: 210 dias
- Inscrição gratuita através do link: https://ufmavirtual.ufma.br/?page_id=7039

10.9 Caso a sobreposição de horários/atividades descrita no ponto 6.5 deste Edital seja caracterizada, a bolsa preceptoria será automaticamente cancelada.

11- DA NATUREZA DO VINCULO

11.1 A relação dos preceptores com o curso de Medicina e com a UFRN não configura vínculo empregatício ou relação de emprego, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a critério da Coordenação local do PRODEPS ou da Direção da EMCM/UFRN.

12- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Edital terá validade até o término do exercício 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Direção da EMCM/UFRN.

13- DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção da EMCM/UFRN, ouvindo, se necessário, a Coordenação Geral do Internato e as coordenações de componentes curriculares de Internato.

(Assinado digitalmente em 05/01/2023 16:21)

GEORGE DANTAS DE AZEVEDO

DIRETOR - TITULAR

EMCM/RN (11.32.29)

Matrícula: ###483#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/01/2023** e o código de verificação: **a807bd5d9b**